



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 039 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS <u>272</u> SOB O N° <u>9750</u>
AS <u>13:40</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG <u>03/02/2025</u>

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Os Vereadores que esta subscreve, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno, depois de ouvido o plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande, solicitando-lhe providências urgentes quanto ao reajuste do salário base dos servidores municipais enquadrados no Grupo de Padrões Salariais nº 35 - TVB 23 - Serv. Nível: 54 - 1, letras A, B, C e D, que atualmente percebem quantia inferior ao salário mínimo nacional, sendo este complementado para alcançar o valor mínimo.

### JUSTIFICATIVA

Câmara M. de Cab. Grande-MG  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
( Recebido. ( Numere-se. ( Publique-se.  
( Distribua-se às Comissões Competentes.  
Cab. Grande - MG, 03/02/2025  
Assinatura  
PRESIDENTE

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso IV, estabelece que é direito de todo trabalhador o recebimento de um salário mínimo, que deve atender às suas necessidades básicas e as de sua família, inclusive com vistas à dignidade humana e à justiça social.

Embora o complemento salarial esteja sendo aplicado para alcançar o valor do salário mínimo, a prática de manter um salário base inferior ao mínimo nacional gera desconforto jurídico e contraria os princípios de valorização do trabalho e da administração pública eficiente. O ajuste do salário base é necessário para garantir a conformidade com os direitos constitucionais e para assegurar o devido reconhecimento aos servidores municipais, cuja dedicação e trabalho são essenciais ao bom funcionamento dos serviços públicos.

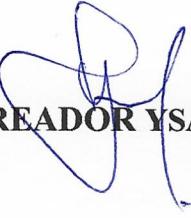


**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Por estas razões, é imprescindível que a Prefeitura Municipal promova, de forma célere, a adequação dos vencimentos base dos referidos servidores, garantindo-lhes o pagamento de um valor igual ou superior ao salário mínimo nacional como remuneração inicial.

Cabeceira Grande - MG, 30 de janeiro de 2025.

  
**VEREADOR YSALIAS DE SOUSA – PL**

  
**VEREADOR EVALDO GORDO - PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ N° 011/2025.

POUER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: As Fis

133

Sob o N° 154668 em 05.02.25

Assinatura do Serviçaria

Cabeceira Grande (MG), 04 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,



Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Indicações n.ºs 019 e 020/2025 de autoria dos Vereadores: Ysaias de Sousa e Nenzim, aprovadas pela Câmara Municipal em 3 de fevereiro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,

*Cláudia Abreu*  
VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Elber de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG  
Nesta